



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 632

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Atas de registro de preço - Trimestral	7
Homologação / Adjudicação	8
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Editais	13
Errata	14
 PODER LEGISLATIVO	 15
Atos Oficiais	15
Portarias	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 632

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.747, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista os valores repassados pelo Governo Federal para Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica - Qualifica-SUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/	
Transferências		
10.302.0055.2.203	Organização dos Serviços de Assistência	
Farmacêutica no SUS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	24.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.304.0001	Bloco de Assistência Farmacêutica	
Total		24.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica - Qualifica-SUS, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para aquisição de Material de Consumo.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.748, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista os valores recebidos do Governo Estadual para o enfrentamento da Pandemia COVID-19, nos termos da Resolução SS nº 86, de 04 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 632

Página 3 de 16

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.301.0189.2.266	Enfrentamento da Pandemia Covid-19
(Resolução SS-86)	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
28.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo 80.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
100.000,00	
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus
Total	208.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Estadual para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Resolução SS-86, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.610, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 6.356, de 06 de outubro de 2020, que regulamenta, no âmbito do Município de São José do Rio Pardo, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por meio da Lei Federal nº 14.017/2020.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, renumerando-o para § 1º e incluído o § 2º no art. 5º e fica revogado o inciso IV do art. 5º, todos do Decreto nº 6.356, de 06 de outubro de 2020, conforme segue:

“Art. 5º (...)

§1º Ao Comitê de Apoio compete:

I – Atuar em consonância com as diretrizes advindas dos Governos Federal e Estadual, mediante acompanhamento das publicações e normas relativas ao tema;

II – Auxiliar o Departamento de Esportes e Cultura na elaboração dos editais de que tratam os artigos 3º e 4º deste Decreto;

III – Acompanhar os processos necessários para implementação da Lei Federal nº 14.017/2020 no Município;

§2º O Poder Executivo deverá criar, por Portaria, Comissão Especial para acompanhar e orientar a elaboração da prestação de contas, abrangendo o relatório e balanço final, a respeito da execução da Lei Federal nº 14.017/2020 no Município”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 632

Página 4 de 16

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.611 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.747/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.747 de 17 de junho de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0055.2.203	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	24.000,00
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.304.0001	Bloco de Assistência Farmacêutica	
Total		24.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica - Qualifica-SUS, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021

e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 17 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.612 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.748/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.748 de 17 de junho de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.301.0189.2.266	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Resolução SS-86)	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
28.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
100.000,00		
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 632

Página 5 de 16

C.Aplic.02.312.0000

Recursos Para Combate ao Coronavírus

Total

208.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Estadual para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Resolução SS-86, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 17 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 16.701, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a demissão, a pedido, da Sra. BIANCA ACHEL XAVIER, do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CICLO I).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica demitida, a pedido, a Sra. BIANCA

ACHEL XAVIER, do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CICLO I), nível XXI, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2021.

São José do Rio Pardo, 17 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.702, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno da servidora CINTIA MARSON, da licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712/2004.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, o retorno da servidora CINTIA MARSON da licença para tratar de interesses particulares, de acordo com o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, no cargo de PSICÓLOGO-PROMOÇÃO SOCIAL, nível XXVI-A, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2021.

São José do Rio Pardo, 17 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 632

Página 6 de 16

PORTARIA Nº 16.703 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Avaliação do Plano Operativo – Convênio 04/2021.

O Prefeito do município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as normativas da Divisão Regional de Saúde – DRS14;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Municipal de Avaliação do Plano Operativo – Convênio de Adesão ao SUS nº 04/2021.

Art. 2º – A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva:

Titular: Juliana Marcela Flausino;

Suplente: Fabíola Regini Florentino Morgan.

II – Representantes da Unidade de Avaliação e Controle -UAC:

Titulares: Roberta Filomena Andrade Marin;

Suplentes: Nathália Dias Marcelino.

III – Representantes da Vigilância Epidemiológica:

Titular: Aparecida de Souza Berti;

Suplente: Andréia Maria da Silva.

IV – Representantes da Vigilância Sanitária:

Titular: Regina de Fátima Gonçalves;

Suplente: Ana Alice Demarque.

V – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Ana Helena Victorio Fontão

Suplente: Ivana Satti Busso

VI – Representantes da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo:

Titular: Fábio José Furlan;

Suplente: Paula Gabriela dos Santos Vieira Silva.

Parágrafo Único. A designação para função de

membro da comissão não será gratificada.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.704 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Avaliação do Plano de Trabalho – Convênio 0012/2020.

O Prefeito do município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Municipal de Avaliação do Plano de Trabalho - prestação de serviços de custeio do serviço de urgência e emergência Pronto Socorro / Ambulatório conforme convênio 0012/2020

Art. 2º – A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva:

Titular: Juliana Marcela Flausino;

Suplente: Fabíola Regini Florentino Morgan.

II – Representantes da Unidade de Avaliação e Controle -UAC:

Titulares: Roberta Filomena Andrade Marin;

Suplentes: Nathália Dias Marcelino.

III – Representantes do Pronto Socorro Municipal:

Titular: Ana Elisa Idesti Gonçalves Feliz;

Suplente: Michele Vitorino Alves Ferreira.

IV – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 632

Página 7 de 16

Titular: Ana Helena Victorio Fontão

Suplente: Ivana Satti Busso

V – Representantes da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo:

Titular: Fábio José Furlan;

Suplente: Paula Gabriela dos Santos Vieira Silva.

Parágrafo Único. A designação para função de membro da comissão não será gratificada.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Me. PR=80/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico, ESF Carlos Cassucci, ESF Vale do Redentor I e II, ESF Domingos de Syllos e ESF Jardim São José, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 10.136,00 (dez mil cento e trinta e seis reais). DA=17 de dezembro de 2020. Nº 137/2020; CA= Cirúrgica União Ltda. PR=80/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico, ESF Carlos Cassucci, ESF Vale do Redentor I e II, ESF Domingos de Syllos e ESF Jardim São José, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 17.899,50 (dezesete mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). DA=17 de dezembro de 2020. Nº 138/2020; CA= Dental Open – Comércio de Produtos Odontológicos Ltda EPP. PR=80/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico, ESF Carlos Cassucci, ESF Vale do Redentor I e II, ESF Domingos de Syllos e ESF Jardim São José, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 49.000,46 (quarenta e nove mil e quarenta e seis centavos). DA=17 de dezembro de 2020. Nº 139/2020; CA= Dental Prime – Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli. PR=80/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico, ESF Carlos Cassucci, ESF Vale do Redentor I e II, ESF Domingos de Syllos e ESF Jardim São José, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 134.980,92 (cento e trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos). DA=17 de dezembro de 2020. Nº 140/2020; CA= Diprom – Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda EPP. PR=80/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 135/2020; CA= Bio logica Distribuidora Eireli EPP. PR=80/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico, ESF Carlos Cassucci, ESF Vale do Redentor I e II, ESF Domingos de Syllos e ESF Jardim São José, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 75.520,17 (setenta e cinco mil quinhentos e vinte reais e dezessete centavos). DA=17 de dezembro de 2020. Nº 136/2020; CA= Blue Dent Comércio de Equipamentos Médicos Odontológicos Eireli



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 632

Página 8 de 16

aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico, ESF Carlos Cassucci, ESF Vale do Redentor I e II, ESF Domingos de Syllos e ESF Jardim São José, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 16.779,50 (dezesesseis mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). DA=17 de dezembro de 2020. Nº 141/2020; CA= E.C dos Santos Comercial Eireli. PR=80/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico, ESF Carlos Cassucci, ESF Vale do Redentor I e II, ESF Domingos de Syllos e ESF Jardim São José, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 88.525,00 (oitenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). DA=17 de dezembro de 2020. Nº 142/2020; CA= Gustavo Nicolino EPP. PR=80/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico, ESF Carlos Cassucci, ESF Vale do Redentor I e II, ESF Domingos de Syllos e ESF Jardim São José, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 27.926,30 (vinte e sete mil novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos). DA=17 de dezembro de 2020. Nº 143/2020; CA= Odontosul Ltda EPP. PR=80/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – Centro Odontológico, ESF Carlos Cassucci, ESF Vale do Redentor I e II, ESF Domingos de Syllos e ESF Jardim São José, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 21.972,28 (vinte e um mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos). DA=17 de dezembro de 2020. Nº 144/2020; CA= Unidental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda EPP. PR=80/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender a demanda da Secretaria

Municipal de Saúde – Centro Odontológico, ESF Carlos Cassucci, ESF Vale do Redentor I e II, ESF Domingos de Syllos e ESF Jardim São José, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 68.266,56 (sessenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). DA=17 de dezembro de 2020.

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Pregão Presencial nº 20/2021 – cujo objeto refere-se à aquisição de Kit fruta, contendo 02 (duas) bananas e 01 (uma) maçã que serão distribuídas aos atletas após as atividades do Projeto no Centro de Treinamento de Natação, através da Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no edital e no Anexo I (Termo de Referência) foi adjudicado: o item 01 no valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) perfazendo o total de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil, e quinhentos reais); ao licitante Edvaldo Donizete Callegari, e eu, Daniela Perussi – Secretária Municipal de Gestão Pública HOMOLOGO o objeto a mesma empresa pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE MAIO/2021

N=Número do contrato; Ca= Contratado; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência; CO= Convênio; PR= Pregão; DP= Dispensa; IX=Inexigibilidade; CH = Chamamento; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 62/2021; IX= 08/2020; CA= LUCAS FILENI BAPTISTELLA; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL E GASTROENTEROLOGISTA AO CONVENIO MEDICO; P= 12 (doze) meses; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 632

Página 9 de 16

Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB – fixado em CH de R\$ 0,48 para consulta médica ao SASSPM. – Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; – Medicamentos: tabela Brasíndice, com preço de fábrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R\$ 0,30. – Materiais de consumo: tabela SIMPRO; – Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 10% (dez por cento); DA= 04 de maio de 2021. Nº 63/2021; IX= 07/2020; CA= RAFAEL DE ANDRADE CARVALHO; O= Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para Prestação de Serviços de Plantões Médicos no Pronto Socorro Municipal Urgência e Emergência conforme escala; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados; DA= 06 de maio de 2021. Nº 64/2021; DP= 12/2021; CA= Serviço Social da Indústria - Sesi; O= implantação, sem exclusividade do Sistema Sesi-SP de Ensino, composto por material didático para alunos e professores e formações para professores e gestores na(o) Educação Infantil; P= até 31 de dezembro de 2021; V= R\$ 103.732,06 (cento e três mil setecentos e trinta e dois reais e seis centavos); DA = 04 de maio de 2021. Nº 65/2021; IX=07/2020; CA= FAMA ASSISTÊNCIA MÉDICA DIA E NOITE LTDA; O= CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; P= 12 (doze) meses; V=R\$ 100,00 por

hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados; DA= 06 de maio de 2021. Nº 66/2021; IX=07/2020; CA= FAMA ASSISTÊNCIA MÉDICA DIA E NOITE LTDA; O= CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; P= 12 (doze) meses; V=R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados; DA= 06 de maio de 2021. Nº 67/2021; PR= 15/2021; CA= Instituto de Olhos Delfraro S/S ME; O= contratação de empresa especializada ou profissional especializado, para a prestação de serviços de Oftalmologia, para fins de 73 cirurgias de catarata, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência – Anexo I; P= 06 (seis) meses; V= R\$ 75.920,00 (setenta e cinco mil novecentos e vinte reais); DA = 06 de maio de 2021. Nº 68/2021; CA= ANA BEATRIZ NOGUEIRA DIAS; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NUTRICIONISTA AO CONVENIO MÉDICO; P= 12 (doze) meses; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: - Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB – fixado em CH de R\$ 0,48 para consulta médica ao SASSPM. – Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; – Medicamentos: tabela Brasíndice, com preço de fábrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 632

Página 10 de 16

procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R\$ 0,30. – Materiais de consumo: tabela SIMPRO; – Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 10% (dez por cento); DA= 06 de maio de 2021. Nº 69/2021; PR= 23/2021; CA= COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS JOÃO CARLOS & RODRIGO LTDA EPP; O= Aquisição conforme a demanda de hortifrutigranjeiros destinados aos animais da Ilha São Pedro, conforme especificações técnicas constantes no anexo I; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 38.641,20 (trinta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos); DA = 17 de maio de 2021. Nº 70/2021; CH= 01/2021; CA= Coopardense Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região; O= Aquisição de hortifrutigranjeiros e polpas de fruta da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; P= 06 (seis) meses; V= R\$ 257.254,30 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos); DA= 13 de maio de 2021. Nº 71/2021; IX= 08/2020; CA= NATALIA DO PRADO CATALANO ME; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA AO CONVENIO MÉDICO; P= 12 (doze) meses; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: - Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB – fixado em CH de R\$ 0,48 para consulta médica ao SASSPM. – Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; – Medicamentos: tabela Brasíndice, com preço de fábrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R\$ 0,30. – Materiais de consumo: tabela SIMPRO; – Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 10% (dez

por cento); DA= 18 de maio de 2021. Nº 72/2021; IX= 08/2020; CA= MAIRA DE MARQUE VOLTARELLI; O= Prestação de Serviços de Assistência Médica aos Servidores Públicos Municipais e seus Dependentes na Especialidade de Endocrinologia; P= 12 (doze) meses; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: I- Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB – fixado em CH de R\$ 0,48 para consulta médica ao SASSPM. II– Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; III– Medicamentos: tabela Brasíndice, com preço de fábrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); IV- Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R\$ 0,30. V– Materiais de consumo: tabela SIMPRO; VI– Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 10% (dez por cento); DA = 19 de maio de 2021. Nº 73/2021; IX= 07/2020; CA= LÍVIA MARIA CARVALHO DE LIMA LTDA ME; O= Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para Prestação de Serviços de Plantões Médicos no Pronto Socorro Municipal Urgência e Emergência conforme escala; P= 12 (doze) meses; V=R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados; DA= 21 de maio de 2021. Nº 74/2021; PR= 24/2021; CA= Murilo Goulart Presti 41710068809; O= Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, no Município de São José do Rio Pardo, conforme a demanda, para atender a frota de veículos desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I; P= 12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 632

Página 11 de 16

(doze) meses; V=R\$ 35.063,00 (trinta e cinco mil e sessenta e três reais); DA= 01 de junho de 2021. Nº 75/2021; CA= Log Lix Serviços e Ambiental Eireli Me; O= Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (dois) caminhões compactador de lixo, com condutor, com combustível, com capacidade mínima para 15m³, com carroceria especial para coleta e transporte de lixo sólido, para uso pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços Públicos, junto ao Município de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no anexo I; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 510.720,00 (quinhentos e dez mil setecentos e vinte reais); DA= 28 de maio de 2021. Nº 76/2021; IX= 07/2020; CA= LUÍS OTÁVIO DOS SANTOS ALVES; O= Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para Prestação de Serviços de Plantões Médicos no Pronto Socorro Municipal Urgência e Emergência conforme escala; P= 12 (doze) meses; V=R\$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R\$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R\$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R\$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados; DA= 31 de maio de 2021.

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS MAIO/2021

TA Nº=Termo Aditivo Número; Ca= Contratado; CO= Convênio; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência Pública; IX= Inexigibilidade; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura; CO= Convênio.

TA Nº= 02/2021; IX= 03/20; CA= Ercio Perocco Junior – Centro Médico de Diagnóstico por Imagem; O= Fica o contrato original prorrogado a partir de 18 de maio de 2021, pelo período de 06 (seis) meses, sendo o valor de R\$ 136,41 (cento e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) por exame, totalizando o valor estimado de R\$ 20.461,50 (vinte mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); DA= 17 de maio de 2021. TA Nº= 07/2021; PR= 52/17; CA= Ercio Perocco Junior – Centro Médico de Diagnóstico por Imagem; O= Fica o

contrato original prorrogado por 30 (trinta) dias, sendo a partir de 12 de maio de 2021, e fica acrescido o valor total estimado de R\$ 18.813,20 (dezoito mil oitocentos e treze reais e vinte centavos); DA= 11 de maio de 2021. TA Nº= 14/2021; PR= 63/17; CA= Ercio Perocco Junior – Centro Médico de Diagnóstico por Imagem; O= Fica o contrato original prorrogado a partir de 18 de maio de 2021, pelo período de 30 (trinta) dias e fica acrescido o valor total estimado de R\$ 36.049,00 (trinta e seis mil e quarenta e nove reais) ao contrato original; DA= 17 de maio de 2021. TA Nº= 06/2021; DP= 10/2018; CA= Marinalva Martins da Silva Lodovicho. O= Fica reajustado em 32,03% conforme índice IGPM, o valor mensal do contrato original, passando do valor mensal de R\$ 3.016,13 (três mil e dezesseis reais e treze centavos) para R\$ 3.982,20 (três mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) a partir do vencimento de 02 de junho de 2021; DA= 26 de maio de 2021. TA Nº= 06/2021; PR= 52/17; CA= MDM — Medicina Diagnóstica Maringolo Ltda Me; O= Fica o contrato original prorrogado por 30 (trinta) dias, sendo a partir de 12 de maio de 2021, e fica acrescido o valor total estimado de R\$ 22.949,63 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos) e fica acrescido o valor de R\$ 22.949,63 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos); DA= 11 de maio de 2021. TANº= 01/2021; IX= 06/19; CA= BENESSERE FISIOTERAPIA E MEDICINA LTDA ME; O= Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses, sendo a partir de 11 de maio de 2021; DA= 10 de maio de 2021. TA Nº= 01/2021; IX= 06/2019; CA= CLÍNICA MÉDICA MM VEDOVATO MATERNO INFANTIL LTDA; O= Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses, sendo a partir de 11 de maio de 2021; DA=10 de maio de 2021. TA Nº= 04/2021; IX=06/2016; CA= Dimen Medicina Nuclear de Poços de Caldas Ltda; O=Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses, sendo a partir de 06 de maio de 2021; DA= 03 de maio de 2021. TA Nº= 01/2021; IX= 06/2019; CA= DOUGLAS FARIA BOCAMINO; O= Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses, sendo a partir de 08 de maio de 2021; DA= 07 de maio de 2021. TA Nº= 12/2021; IX= 02/2019; CA= Ercio Perocco Junior – Centro Médico de Diagnóstico por Imagem; O= Fica o contrato original prorrogado por 06 (seis) meses, sendo a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 632

Página 12 de 16

partir de 18 de maio de 2021, e fica acrescido o valor total estimado de R\$ 224.726,60 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos); DA= 17 de maio de 2021. TA Nº= 04/2021; IX= 06/2016; CA= HM DE PIETRO CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA; O= Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses, sendo a partir de 11 de maio de 2021; DA= 10 de maio de 2021. TA Nº= 02/2021; PR= 68/2020; CA= Cirúrgica Nossa Senhora Eireli EPP; O= Ficam revistos os preços do itens 88 passando para R\$ 0,91 e 90 passando para R\$ 0,83 da ata de registro de preços nº 107/2020; DA= 31 de maio de 2021. TA Nº= 03/2021; IX= 25/2018; CA= NOVA PROGNOSYS – CLINICA E CENTRO DE CIRURGIA VIDEOLAPAROSCOPICA LTDA; O= Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses, sendo a partir de 24 de maio de 2021; DA= 21 de maio de 2021. TA Nº= 01/2021; PR= 60/2020; CA= PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP; O= Fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro, passando o valor do item 15 para R\$ 11,34; DA= 19 de maio de 2021. TA Nº= 04/2021; IX= 06/2016; CA= Patrícia Cabral Costa Barreiro; O= Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses, sendo a partir de 06 de maio de 2021; DA= 03 de maio de 2021. TA Nº= 02/2021; PR= 25/2020; CA= PLAGAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA; O= Fica incluída na ata de registro de preços nº 55/2020, a ficha de dotação orçamentária: 130.020401.339030.08.244.0020.2026.015100000; DA= 11 de maio de 2021. TA Nº= 02/2021; CA= RENTAL DATA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EM INFORMÁTICA E TELEFONIA EIRELI; O= Fica o contrato original prorrogado por 90 (noventa) dias, sendo a partir de 20 de maio de 2021, sendo o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo o total por 90 dias de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); DA= 19 de maio de 2021. TA Nº= 03/2021; PR= 77/2020; CA= RIOLAB SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA EPP; O= Fica acrescido ao contrato original, o valor de R\$ 5.937,50 (cinco mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme abaixo, e fica incluída ao contrato original a dotação orçamentária 68.5.020602.339039.2215.10.301.0189.053120000; DA = 04 de maio de 2021. TA Nº= 03/2021; IX= 24/2017; CA= RODRIGUES DE QUEIROZ & PISANI BAUDON CLINICA MEDICA LTDA; O= Fica prorrogado o contrato original

por 12 (doze) meses, sendo a partir de 14 de maio de 2021; DA= 13 de maio de 2021. TA Nº= 01/2021; PR= 12/2021; CA= Rondinelli Comércio de Combustíveis Ltda; O= Fica revisto os preços dos itens da ata de registro de preços nº 30/2021, passando o valor dos itens 03 e 04 para R\$ 4,48, 05 e 06 para R\$ 4,28 e 07 e 08 para R\$ 5,42; DA= 18 de maio de 2021. TA Nº= 01/2021; PR= 68/2020; CA= Rosicler Cirúrgica Ltda; O= Fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro, passando o valor do item 17 para R\$ 38,05; DA= 25 de maio de 2021. TA Nº= 03/2021; PR= 38/2020; CA= Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda; O= Fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro, passando o valor do item 01 para R\$ 7,55; DA= 14 de maio de 2021. TA Nº= 04/2021; PR= 38/2020; CA= Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda; O= Fica revisto o preço do item 133 da ata de registro de preços nº 76/2020 passando o valor para R\$ 9,30; DA= 27 de maio de 2021. TA Nº= 02/2021; IX= 25/2018; CA= SUZANA APARECIDA FURLAN; O= Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses, sendo a partir de 21 de maio de 2021; DA= 20 de maio de 2021. TA Nº= 02/2021; IX= 25/2018; CA= Taciana Pereira De Andrade Ribeiro; O= Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses, sendo a partir de 31 de maio de 2021; DA= 28 de maio de 2021. TA Nº = 01/2021; IX=06/2019; CA= YEDA CRISTINA EVANGELISTA 32847928804; O= Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses, sendo a partir de 01 de junho de 2021; DA= 31 de maio de 2021. TA=02/2021; IX=04/2019; CA= VINÍCIUS BLASI MALDONADO ME; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 30 de maio de 2021. DA=28 de maio de 2021. TA=02/2021; IX=03/2019; CA= VINÍCIUS BLASI MALDONADO ME; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 30 de maio de 2021. DA=28 de maio de 2021. TA=02/2021; IX=03/2019; CA= ANDRÉ AUGUSTO FERREIRA FECHIO; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 30 de maio de 2021. DA=28 de maio de 2021. TA=02/2021; IX=04/2019; CA= ANDRÉ AUGUSTO FERREIRA FECHIO; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 30 de maio de 2021. DA=28 de maio de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 632

Página 13 de 16

DISTRATO FIRMADOS DURANTE O MÊS DE MAIO/2021

Ca= Contratado; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência; CO= Convênio; PR= Pregão; DP= Dispensa; IX=Inexigibilidade; CH = Chamamento; O= Objeto; DA= Data de Assinatura.

Nº 04/2020; IX=06/2019; CA= NATALIA DO PRADO CATALANO ME; O= Por mútuo consenso, amigavelmente, com base no artigo 79, II da Lei 8.666/93 os CONTRATANTES resolvem rescindir o referido contrato, a partir de 18 de maio de 2021, sem qualquer ônus para as partes, renunciando o CONTRATADO ao direito de pleitear qualquer valor por fornecimentos eventualmente realizados. DA=18 de maio de 2021. Nº 163/2020; IX=08/2020; CA=GIOVANA MUSTAFÉ CAPELLO; O=Por mútuo consenso, amigavelmente, com base no artigo 79, II da Lei 8.666/93 os CONTRATANTES resolvem rescindir o referido contrato, a partir de 05 de maio de 2021, sem qualquer ônus para as partes, renunciando o CONTRATADO ao direito de pleitear qualquer valor por fornecimentos eventualmente realizados. DA=05 de maio de 2021. Nº 61/2021; DP=13/2021; CA=Igo – Comércio Varejista de combustível Ltda; O=Por mútuo consenso, amigavelmente, com base no artigo 79, II da Lei 8.666/93 os CONTRATANTES resolvem rescindir o referido contrato a partir de 14 de maio de 2021, sem qualquer ônus para as partes, renunciando o CONTRATADO ao direito de pleitear qualquer valor por serviços eventualmente realizados. DA=13 de maio de 2021. Nº 60/2021; DP=13/2021; CA=Posto Potência Ltda; O=Por mútuo consenso, amigavelmente, com base no artigo 79, II da Lei 8.666/93 os CONTRATANTES resolvem rescindir o referido contrato a partir de 14 de maio de 2021, sem qualquer ônus para as partes, renunciando o CONTRATADO ao direito de pleitear qualquer valor por serviços eventualmente realizados. DA=13 de maio de 2021.

Editais

CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

A CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo será dividida por Secretaria.

A Comissão de Eleição da CIPA, constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.646, de 08 de abril de 2016, composta pelos membros:

Secretaria Municipal de Gestão: Fabiana Cristina Merli e Priscila Prodocimo Arruda;

Secretaria Municipal de Obras: Celso Gomes dos Santos, Alan Farias de Freitas, Rodrigo José Jovini e Paula Gomes de Souza;

Secretaria Municipal de Saúde: Raphael Henrique Pedroso, Roberta Ferreira de Godoi e Silva e Ana Elisa Idesti Gonçalves Felix;

Secretaria Municipal de Educação: Vagner Fernando Paschoal Paulo, Ângela Karla Bertoluci Silva;

Torna pública a abertura das inscrições para candidatos com vista à eleição para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, mandato 2021/2023.

As Secretarias Municipais da Agricultura e Meio Ambiente e da Assistência e Inclusão Social não se enquadram no Quadro I da NR-5, portanto cada uma promoverá um designado responsável pelo cumprimento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

1 – DAS INSCRIÇÕES:

1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão efetuadas em cada Secretaria e na Prefeitura Municipal, no período de 20 de junho de 2021 a 04 de julho de 2021, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas.

2 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. Pertencer ao quadro de servidores ocupantes de cargos efetivos e ativos (Estatutários ou Celetistas) da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

2.2. Vedada à candidatura de servidores que estejam respondendo a processos administrativos disciplinares, ou que já tenha alguma punição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 632

Página 14 de 16

3 – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem as condições legais exigidas neste edital e na legislação específica.

3.2. As inscrições deferidas e as indeferidas serão publicadas no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

4.1. Qualquer servidor público municipal ativo poderá protocolizar a impugnação das candidaturas, no Expediente da Secretaria Municipal da Administração, Prefeitura Municipal, Praça dos Três Poderes, 01, Centro, São José do Rio Pardo - SP, endereçado à Comissão de Eleição da CIPA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data da publicação.

4.2. A Comissão eleitoral decidirá sobre a impugnação de qualquer espécie.

4.3. Sanadas as eventuais irregularidades, a Comissão de Eleição da CIPA fará publicar, no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, a relação oficial dos inscritos.

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

5.1. Será divulgada no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo a lista, por ordem alfabética, contendo nome de cada candidato, durante todo o período eleitoral.

5.2. É de responsabilidade de cada candidato fazer sua própria divulgação, seguindo as normas previstas neste edital.

6 – DA ELEIÇÃO:

6.1. A eleição será por voto secreto, com cédula previamente preparada com nomes e/ou apelidos, secretarias e números dos candidatos.

6.2. Cada servidor terá direito a votar uma única vez, independente de possuir mais de uma matrícula/contrato.

6.3. A Comissão de Eleição da CIPA fará publicação, oportunamente, da relação dos dias e locais de votação.

7 – DOS ELEITOS:

7.1. Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados.

7.2. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço público municipal.

7.3. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

8 – DA NOMEAÇÃO:

8.1. Serão nomeados para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, os membros eleitos representante dos servidores conforme quantidade de votos.

8.2. O treinamento obrigatório de formação terá carga horária de 20 horas e será realizado durante o expediente normal de trabalho.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os atos relativos ao Processo Eletivo serão publicados em Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo.

São José do Rio Pardo, 18 de junho de 2021.

Errata

Por lapso, a Portaria nº 16.692, de 11 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial edição nº 628, de 14 de junho de 2021, apresentou erro material. Onde se lê: “21 de maio a 16 de novembro de 2021”. O correto é ler: “25 de maio a 20 de novembro de 2021”; e onde se lê: “com efeitos retroativos a 21 de maio de 2021” o correto é ler: “com efeitos retroativos a 25 de maio de 2021”.

Assim a republicamos em sua integridade:

PORTARIA Nº 16.692, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de TALISSA CAROLINE ESTEVAM ORFEI, para exercer a função de ZELADOR.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 632

Página 15 de 16

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, através do Processo Seletivo nº 007/2021, TALISSA CAROLINE ESTEVAM ORFEI, para exercer a função de ZELADOR, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 25 de maio a 20 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2021.

São José do Rio Pardo, 11 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Por lapso, a Portaria nº 16.693, de 11 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial edição nº 628, de 14 de junho de 2021, apresentou erro material. Onde se lê: "21 de maio a 16 de novembro de 2021". O correto é ler: "24 de maio a 19 de novembro de 2021"; e onde se lê: "com efeitos retroativos a 21 de maio de 2021" o correto é ler: "com efeitos retroativos a 24 de maio de 2021".

Assim a republicamos em sua integridade:

PORTARIA Nº 16.693, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de MIRIAM GABRIANA AUGUSTO DE ALMEIDA, para exercer a função de ZELADOR.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, através do Processo Seletivo nº 007/2021, MIRIAM GABRIANA AUGUSTO DE ALMEIDA, para exercer a função de ZELADOR, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 24 de maio a 19 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2021.

São José do Rio Pardo, 11 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 25, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Determina o retorno ao trabalho presencial dos servidores já imunizados que foram afastados por pertencerem ao Grupo de Risco para a infecção do vírus SARS-COV-2 (COVID-19).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

CONSIDERANDO o avanço da imunização em todo o país, em especial no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO eficácia elevada demonstrada pelas vacinas contra COVID-19;

CONSIDERANDO que alguns servidores desta Casa foram afastados por pertencerem ao grupo de risco para a infecção do vírus SARS-COV-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO a impossibilidade desses servidores afastados exercerem as suas funções em regime de teletrabalho;

CONSIDERANDO o quadro reduzido de servidores desta Casa;

CONSIDERANDO que alguns setores ficaram sobrecarregados com o afastamento dos servidores que pertencem ao grupo de risco;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 18 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 632

Página 16 de 16

CONSIDERANDO que esta Casa observa de maneira rígida os protocolos de proteção recomendados pelas autoridades sanitárias.

RESOLVE:

Art. 1º Visando atender ao interesse da Administração Pública e às necessidades institucionais da Câmara Municipal fica determinado o retorno ao trabalho presencial dos servidores que foram afastados por pertencerem ao Grupo de Risco para a infecção do vírus SARS–COV–2 (COVID–19).

§ 1º O retorno ao trabalho presencial deverá ocorrer de acordo com a data de administração da segunda dose da vacina anti-covid de cada servidor, conforme os períodos especificados a seguir:

a) No caso da Vacina COVISHIELD (Oxford/AstraZeneca), duas semanas após a aplicação da segunda dose da vacina;

b) No caso Vacina CORONAVAC (Sinovac), 3 (três) semanas da aplicação da segunda dose da vacina.

§ 2º Os servidores que entendam que não estão aptos ao retorno de suas atividades, mesmo após a imunização, deverão apresentar justificativa por escrito, preferencialmente acompanhada de laudo médico, para análise dos setores competentes desta Casa.

Art. 2º Permanece obrigatório do uso de máscaras mesmo para aqueles servidores já imunizados.

Art. 3º Serão continuamente aplicados no ambiente de trabalho às medidas de controle e de prevenção a infecção por COVID-19, conforme os protocolos estabelecidos pelas autoridades competentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 9º da Portaria nº 16, de 05 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de junho de 2021.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ

Presidente em Exercício

Publicado, por afixação, no quadro de editais do

Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS
PERUSSI

Diretora Administrativa e Legislativa